

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 384/2023/CPL

Nº do Pregão: 022/2023/SRP

Data do Pregão: 21/06/2023

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 022/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União de 07/06/2023 e Diário Oficial dos Municípios de 07/06/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: MEIO A MEIO VISEU LTDA, CNPJ nº 26.862.636/0001-36, Endereço: Praça Matriz Adriano Gonçalves, S/N, Bairro: Centro, 68.620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 98549-7462 E-mail meioameioviseu@gmail.com Representante Legal o Sr. Aldo Pereira da Silva, portador do CPF nº 430.324.192-04.

Nome Empresarial: VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ nº 12.665.218/0001-44, Endereço: Rua do Fio, 22, Guanabara, 67.010-550, Ananindeua/PA Telefone: (91) 3032-7894/ (91) 3721-3296/ (91) 98020 2738 E-mail: vs.gerencia@yahoo.com Representante Legal: Sra Ida Vanessa da Silva Delgado, portadora do CPF nº 471.746.252-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de Preço que objetiva a Contratação de empresa especializada na aquisição de Material de Higiene Pessoal para atender as necessidades do Abrigo Institucional Ravyla Dagila de Sousa, vinculada à Secretaria Municipal de assistência Social do Município de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

MEIO A MEIO VISEU LTDA, CNPJ nº 26.862.636/0001-36						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0003	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCAM AS GENGIVAS. CABEÇA PEQUENA COM CANTOS ARREDONDADO PARA AJUSTAR-SE PERFEITAMENTE À BOCA DA CRIANÇA. CABO ANATIMICO EM EMBALAGEM BLISTER.	SQ	25	UND	R\$ 2,70	R\$ 67,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0004	ESCOVA DENTAL ADULTA, MÉDIA, CERDAS MÁCIAS	SQ	30	UND	R\$ 2,55	R\$ 76,50
0005	SABONETE EM BARRA, GLICERINADO, COMUM, AROMA SUAVE, NEUTRO (PH 5,5 A 8,5) PARA HIGIENE CORPORAL, 90 G	SIE NE	190	UND	R\$ 1,80	R\$ 342,00
0006	SHAMPOO CAPILAR (HIGIENE PESSOAL); CATEGORIA: UNISSEX; FRAGRANCIA: NEUTRO; TIPO CABELO: NORMAL; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL: VITAMINA B5; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 300ML.	MONANGE	67	UND	R\$ 8,60	R\$ 576,20
0007	COTONETES HASTES FLEXIVEIS, PCT COM 12 UNDS.	COTTON	130	PC	R\$ 2,80	R\$ 364,00
0008	CONDICIONADOR CAPILAR (HIGIENE PESSOAL); TIPO CABELO: NORMAL (TODO TIPO DE CABELO); COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPAS: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300ML	MONANGE	67	UND	R\$ 10,50	R\$ 703,50
0009	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXAGUE; INDICAÇÃO: ADULTO; APLICAÇÃO: CABELO ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E DEMAIS INSTRUÇÕES; LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO 300ML.	SKALA	50	UND	R\$ 10,50	R\$ 525,00
0010	CORTADOR DE UNHA: TAMANHO 8,0 CM, PONTA CURVA.	UNHEX	30	UND	26,40	792,00
0011	ESCOVA PARA CABELO INFANTIL COM ALMOFADA EMBORRACHADA, OVAL COM CABO MACIO E CERDAS SUAVES, COM PINOS EM NYLON E PONTAS PROTETORAS QUE NÃO MACHUCAM O CORO CABELUDO DA CRIANÇA, INDICADA PARA TODO TIPO DE CABELO.	RICCA	44	UND	R\$ 29,50	R\$ 1.298,00
0012	ESPONJA DE BANHO, CONSTITUIDA DE FÍBRAS NATURAIS ENRIQUECIDAS COM ALGODÃO, HIPOALERGÊNICA, SUPORTA ÁGUA FERVENTE OU ESTURA A 60 GRAUS, PCT COM 12 UNDS	PONJITA	15	PC	R\$ 23,50	R\$ 352,50
0013	LOÇÃO ANTIMOSQUITO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICA, PROTEGE SEM RESSECAR A PELE DO BEBÊ, FRAGÊNCIA SUAVE, FÓRMULA ATÓXICA SEM ALCOOL, CLÍNICAMENTE TESTADA PARA REPELIR MOSQUITOS.	REPELLERE	45	UND	R\$ 23,10	R\$ 1.039,50

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

	PERNILONGOS, BORRACHUDOS E OUTROS INSETOS- 100 ML					
0015	POMADA, INDICADA PARA ASSADURAS INFANTIS, CONTENDO RETINOL, COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, UND COM 135 G (REF. HIPOGLÓS OU EQUIVALENTE).	HUGGEES	26	UND	R\$ 19,50	R\$ 507,00
0016	SABONETE INFANTIL EM BARRA, MÍNIMO 80 G, GLICERINADO, COM MEL NATURAL E VITAMINA E, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM HIPOALERGÊNICO, COM EMOLIENTE SUAVE, COM PROPRIEDADES HIDRATANTES, PCT COM 12 UND.	HUGGEES	96	UND	R\$ 3,80	R\$ 364,80
0018	PAPEL HIGIENICO CLASSE 1; MATERIAL FABRICADO COM 100% DE FIBRAS VIRGENS DE CELULOSE; NÃO RECICLÁVEL; ACABAMENTO GOFRADO E PICOTADO, FOLHA DUPLA; COR BRANCA; FRAGRÂNCIA NEUTRA; LARGURA 10 CM; COMPRIMENTO DO ROLO 30 M; NORMA: NBR 15.464 E NBR 15.134; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FARDO COM 8 PCT CONTENDO 4 ROLOS CADA.	FAMILIAR	100	FD	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
0021	TOALHINHA UMEDECIDA – CEMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 56 UND, DE 16,1X17,5 CM, COMPOSIÇÃO ÁGUA, PHENOXYTHANOL, SÓDIUM BENZOATE, COCO-GLUCOSIDE/GLYCERYL OLEATE, LAURYL GLUCOSIDE / POLYGLYCERYL-2 DIPOLYHYDROXYSTEATE, CARBOMER, GLYCERYL POLYACRYLATE, GLYCERIN, CITRIC ACID, SODIUM HYDROXIDE, P-ANISIC ACID, TELA NÃO TECIDO: SPUNLACE. SEM ETÍLICO.	COTTONBABY	96	UND	9,65	R\$ 926,40
0022	PENTE FINO PLÁSTICO PARA A REMOÇÃO DE PIOLHOS-PENTE DE PLÁSTICO ABS, COM DENTES FINOS; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL, MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO, EMBALAGEM APROPRIADA.	SIBRISA	32	UN	R\$ 2,20	R\$ 70,40
0023	ENXAGUANTE BUCAL 60 ML, SABOR MENTA	COLGATE	198	UND	R\$ 7,95	R\$ 1.574,10
0024	FIO DENTAL, SABOR MENTA 100 MTS	ENLACE	96	UND	R\$ 6,95	R\$ 667,20
0026	APARELHO DE BARBEAR, NO MÍNIMO 2 LÂMINAS (REFERÊNCIA BIC SENSITIVE OU SIMILAR), EMBALAGEM COM 02 UND.	BIC	126	UND	R\$ 2,55	R\$ 321,30
0027	ÁGUA OXIGENADA ANTISEPTICO 10VOLUMES, 1000ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM	RIOQUÍMICA	35	UND	R\$ 16,40	R\$ 574,00
0028	ÁGUA OXIGENADA ANTISEPTICO 10VOLUMES, 100ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM	FARMAX	35	UND	R\$ 12,40	R\$ 434,00
0029	TALCO ANTISSEPTICO E ADSTRINGENTE, 80G, DERMATOLICMANTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM	BARLA	120	UND	R\$ 8,60	R\$ 1.032,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0030	HIDRATANTE CORPORAL, FÓRMULA EMOLIENTE, COM PODER DE HIDRATAÇÃO E ABSORÇÃO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM, 500 ML.	SKALA	96	UND	R\$ 9,25	R\$ 888,00
0031	DEO COLONIA CORPORAL, FRAGRÂNCIAS SUAVES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA NA EMBALAGEM. 200 ML.	MONANGE	96	UND	R\$ 12,90	R\$ 1.238,40
TOTAL						R\$ 18.584,30

Valor Total dos Itens R\$ 18.584,30 (Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatros Reais e Trinta Centavos).

VS DELGADO COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA - CNPJ Nº 12.665.218/0001-44						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0014	MAMADEIRA INFANTIL 15 CM, CAPACIDADE PARA 250 ML A 260 ML, FABRICADO COM A TOTAL CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA DE SEGURANÇA NBR 13.793 APROVADA PELO INMETRO E ANVISA COM 0% OU LIVRE DE BISFENOL-A (BPA).	LOLLY	32	UND	R\$ 13,00	R\$ 416,00
0017	SHAMPOO INFANTIL 250 ML, SUAVE PARA OS OLHOS, POSSUI A FÓRMULA CLÍNICA TESTADA, SUAVE PARA O CORO CABELUDO DO BEBÊ, CHEIRINHO AGRADÁVEL. CX. 12 UND.	TRALALA	65	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.170,00
0019	CONDICIONADOR INFANTIL 250ML, SUAVE PARA OS OLHOS POSSUI A FÓRMULA CLÍNICA TESTADA, SUAVE PARA O CORO CABELUDO DO BEBÊ, CHEIRINHO AGRADÁVEL. CX. 12 UND.	TRALALA	65	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.495,00
0020	SABONETE LÍQUIDO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 5 LTS	DUALY	22	UND	R\$ 40,00	R\$ 880,00
0025	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, AEROSSOL, 150ML, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, 0% DE ALCOOL ETÉLICO.	MONANGE	186	UND	R\$ 10,00	R\$ 1.860,00
TOTAL						R\$ 5.821,00

Valor Total dos Itens R\$ 5.821,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Vinte Um Reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.405,30 (Vinte e Quatro Mil Quatro Centos e cinco Reais e Trinta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

- 2.2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2.2 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitações das Secretarias competentes nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do

recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A Aquisição dos Materiais Elétrico Predial será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação dos serviço(s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a aquisição dos Materiais elétricos predial que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria Municipal qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O produto ora registrado será feito por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, conforme art. 101 da Portaria 667/2021 do MTP de 08 de novembro de 2021.

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

- 12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.3.5. Fizer declaração falsa;
- 12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.
- 12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

- 13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:
 - 13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
 - 13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;
 - 13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 25 de julho de 2023.

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Órgão Gerenciador

Luciano de Falconery Souza
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 18.200.226/0001-00
Contratante

Luciano de Falconery Souza
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viseu
CNPJ nº 30.387.225/0001-03
Contratante

Aldo Pereira da Silva
MEIO A MEIO VISEU LTDA
CNPJ nº: 26.862.636/0001-36
Contratado

Ida Vanessa da Silva Delgado
VS DELGADO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI
CNPJ nº 12.665.218/0001-44
Contratada